



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

Edital de Licitação

PROCESSO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017
REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, mediante o Pregoeiro, o Sr. Douglas da Costa Silva, nomeado pela Portaria n° 24/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para registro de preços objetivando a futura contratação de empresa Habilitada para fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais ou genuínos 1ª linha, manutenção e reparação das linhas Massey Ferguson, Caterpillar, Valtra, JCB e New Holland da frota municipal.

A abertura da sessão será às 14:00hs (quatorze horas), do dia **28/03/2017**, quando serão recebidos 02 envelopes, sendo os envelopes “**proposta**” e “**documentação**”, sob o critério de menor preço/menor desconto, com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, como segue:

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e pelas normas do presente Edital.

2 - OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação o registro de preços objetivando a futura contratação de empresa Habilitada para fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais ou genuínos 1ª linha, manutenção e reparação das linhas massey Ferguson, Caterpillar, Valtra, JCB e New Holland da frota municipal, conforme **ANEXO II**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, poderão participar no certame interessados que possuam oficina montada numa Distância máxima de 70 kms da sede do Município de Brás Pires/MG.

3.2 - Poderá participar da presente licitação apenas empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 – Não será permitida em nenhuma hipótese a prática de subcontratação, devendo o serviço ser prestado, exclusivamente, pela empresa participante do processo licitatório.

3-4 - As empresas deverão apresentar no ato inicial do certame, fora dos envelopes, os documentos:

01) -

DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII, da Lei n° 10.520/02.

Local – data ____/____/____

Assinatura e identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

02) -

CRENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), CNPJ nº -----, sediada -----(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. -----, RG nº -----, CPF nº -----, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 17/2017, tendo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local – data ___/___/_____

(a) _____
assinatura e identificação do responsável

03)–Cópia dos documentos de identidade e CPF do credenciado.

Obs: No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”
PÇA. CAPITÃO VILLELA, 10 – CENTRO
ABERTURA DIA 28/03/2017 – 14:00 HORAS
PROCESSO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Razão Social/Nome da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”
PÇA. CAPITÃO VILLELA, 10 – CENTRO
ABERTURA DIA 28/03/2017 – 14:00 HORAS
PROCESSO Nº 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017
Razão Social/Nome da empresa

5 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de empresa:

- a) Com Falência decretada.
- b) Consorciada.
- c) Impedida por Lei.

6 – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

6.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada dos lotes propostos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital, não se admitindo propostas alternativas, de acordo com modelo **anexo III**, atendendo os seguintes requisitos:

6.2 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas rasuras ou entrelinhas, contendo a percentagem em numeral e por extenso do desconto a ser fornecido de acordo com cada catálogo (descrição, código e preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

das peças e acessórios), deverá estar incluso na negociação todos os impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados, inclusive quanto a entrega das peças, acessórios e serviços.

6.3- Conter o **nome**, o **número do CNPJ** e o **endereço completo da empresa licitante**, bem como o **nome do representante legal**.

6.4 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste certame.

6.5 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opção.

6.6 – número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório.

6.7 – As propostas deverão ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado através do maior desconto sobre os preços fixos constante na tabela do fabricante e menor preço hora/homem.

7.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 – *Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances de menor lance verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “menor desconto para maior desconto”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pela Pregoeira.*

7.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – *Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.*

7.6 – Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, *desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações, todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.*

7.7 – No caso de Saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de Expectativa de prestação de serviço/fornecimento.

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. **Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;**
- b. **Cópia do contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;**
- c. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 90 dias de abertura deste certame;**
- d. **Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

- e. **Certidão Negativa de Débitos relativos ao Tributos Federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;**
- f. **Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais da sede do licitante;**
- g. **Alvará de localização da sede da empresa;**
- h. **Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;**
- i. **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;**
- j. **Declarações contidas no ANEXO IV;**
- k. **Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, se for o caso – ANEXO V;**
- L. **01 (um) Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa já executou adequadamente contrato com prazos e características semelhantes, inclusive tendo efetuado o correto e satisfatório fornecimento de peças.**

Obs: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas as originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica, que poderão ser verificados via internet.

9 – RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos a Pregoeira, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 03 (três) dias e protocolados na Sala da Secretaria, da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizado na sala da licitação deste Município, dentro do prazo estabelecido no Decreto Federal nº 3.555/00.

10 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

10.1 – O percentual de desconto e valor da mão de obra hora/homem, proposto pela empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato, a considerar apenas por ocorrências imprevisíveis, mediante sua comprovação, mediante Termo Aditivo entre as partes.

11 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A Licitante convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

11.2 – O Contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11.3 – Será expressamente proibida a realização de subcontratação, devendo os serviços serem executados, exclusivamente pela empresa a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

12 – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

13- ENTREGA DA PEÇA, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 – As peças, acessórios, equipamentos e serviços, objeto desta licitação serão entregues/efetuados na sede da própria Empresa a ser CONTRATADA, num prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da Ordem de Fornecimento, ou em casos específicos podendo ser retirado na sede da empresa vencedora por servidor municipal munido da ordem de fornecimento, considerando que não será pago nenhum valor adicional proveniente do deslocamento da máquina até a sede da empresa, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

13.3 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, peças ou acessórios em que se verificarem irregularidades ou defeitos de fabricação.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 – O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade de serviços prestados, com cheque nominal à empresa ou transferência eletrônica no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

14.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

14.3 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta de dotações orçamentárias vigente para o exercício de 2017.

07.01.01.15.122.0052.2148 - Manutenção atividades da secretaria Municipal de Obras Públicas- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

07.01.01.15.122.0052.2148 - Manutenção atividades da secretaria Municipal de Obras Públicas- - 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da Limpeza Pública Municipal.- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da Limpeza Pública Municipal.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

08.01.01.20.122.0052.2162 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

08.01.01.20.122.0052.2162 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

15 - PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15(quinze) dias de atraso, contado do prazo de prestação dos serviços;

III - Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15(quinze) dias;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

15.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

15.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 – Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial do município, no site: www.diariomunicipal.com.br/amm, atendimento pelo telefone: (32) – 3534 1125 - e-mail: licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires/MG, 16 de março de 2017.

Douglas da Costa Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2017, o Município de Brás Pires, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº18.128.272/0001-37, com sede na Praça capitão Villela, nº 10, Centro, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 01, de 04 de janeiro de 2017 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2017 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Itamar Cabral de Miranda, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ---
-----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----,
CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----
-----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º -----
----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----
-----, n.º -----, -----, CEP.: -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 17/2017 no Registro de preços do dia 28/03/2017, e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura contratação de empresa Habilitada para fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais ou genuínos 1ª linha, manutenção e reparação das linhas massey Ferguson, Caterpillar, Valtra, JCB e New Holland da frota municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços supramencionados, conforme quadro abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado).

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados, com pagamento mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade da fornecedora.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2017, sendo:

07.01.01.15.122.0052.2148 - Manutenção atividades da secretaria Municipal de Obras Públicas- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

07.01.01.15.122.0052.2148 - Manutenção atividades da secretaria Municipal de Obras Públicas- - 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da Limpeza Pública Municipal.- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da Limpeza Pública Municipal.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

08.01.01.20.122.0052.2162 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

08.01.01.20.122.0052.2162 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

7.2. Após emissão da Autorização a empresa deverá prestar os serviços de forma imediata.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Prestar o serviço de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia ___/ ___/ 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

BRÁS PIRES/MG, ____ de _____ de 2017.

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal – Contratante
Testemunhas:

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 – Telefax: 32 – 3534-1125

Minuta - CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS 1ª LINHA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DAS LINHAS: MASSEY FERGUSON, CATERPILLAR, VALTRA, JCB E NEW HOLLAND QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E A EMPRESA

PROCESSO N° 27/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017

REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n° 18.128.272.0001-37, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ITAMAR CABRAL DE MIRANDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 546.391.406-06 e Carteira de Identidade n° MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ, do MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 – Constitui do presente contrato o fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais ou genuínos 1ª linha, manutenção e reparação das linhas massey Ferguson, Caterpillar, Valtra, JCB e New Holland da frota municipal, com serviços de mão de obra mecânica, conforme abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Fica estipulado o valor do presente **contrato de expectativa** de fornecimento de R\$ -----(-----). -----).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com a quantidade fornecida, com cheque nominal à empresa ou transferência eletrônica no Setor de Tesouraria desta Prefeitura.

3.2 – Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O percentual de desconto e valor da mão de obra hora/homem, proposto pela empresa vencedora do certame será invariável no decorrer do contrato, a considerar apenas por ocorrências imprevisíveis, mediante sua comprovação, mediante Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta de dotações orçamentárias do exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

07.01.01.15.122.0052.2148 - Manutenção atividades da secretaria Municipal de Obras Públicas- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

07.01.01.15.122.0052.2148 - Manutenção atividades da secretaria Municipal de Obras Públicas- - 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da Limpeza Pública Municipal.- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

07.01.03.15.452.0504.2152 – Manutenção atividades da Limpeza Pública Municipal.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

08.01.01.20.122.0052.2162 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

08.01.01.20.122.0052.2162 – Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Com. e Meio Ambiente.- 3.3.90.39.00- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DA PEÇA, EQUIPAMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – As peças, acessórios, equipamentos e serviços, objeto desta contrato serão entregues/efetuados na sede da própria Empresa a ser CONTRATADA, num prazo não superior a 5 (cinco) dias a contar da Ordem de Fornecimento, ou em casos específicos podendo ser retirado na sede da empresa vencedora por servidor municipal munido da ordem de fornecimento, considerando que não será pago nenhum valor adicional proveniente do deslocamento da máquina até a sede da empresa, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

7.2 – A Contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, peças ou acessórios em que se verifiquem irregularidades ou defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato que forem executados pela CONTRATADA.

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças, equipamentos e acessórios, objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de expectativa de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A Contratada, ficará obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do bem proposto, pelo atraso na entrega do mesmo, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, contado do prazo da prestação dos serviços.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias.

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

10.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa.

10.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 – O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, ____ de _____ de 2017.

Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal – Contratante

Contratada

Test.:

Nome: _____ Nome: _____

CPF- _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO II – OBJETO PADRÃO

PROCESSO N° 27/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017 REGISTRO DE PREÇOS

1 – OBJETO

Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa Habilitada para fornecimento de peças, equipamentos e acessórios originais ou genuínos 1ª linha, manutenção e reparação das linhas Massey Ferguson, Caterpillar, Valtra, JCB e New Holland da Frota Municipal.

2 – OBJETIVO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas pertencentes à frota do Município de Brás Pires, incluindo o fornecimento de peças, equipamentos e acessórios genuínos e originais da marca, compreendendo os serviços de manutenção, reparação e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas, conforme especificações contidas na distribuição dos itens que abaixo serão descritos.

A relação de máquinas constante neste anexo é simplesmente orientativa, incorporando-se ao presente processo as máquinas que venham a ser adquiridos pelo Município de Brás Pires após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços, assim como, aqueles pertencentes às autarquias diretas e indiretas.

3 - DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações das máquinas da frota do Município de Brás Pires, incluindo-se todos os serviços de manutenção, reparação e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota, para atendimento as necessidades do serviço público municipal, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

4 - SERVIÇOS A SER EXECUTADO – PORMENORIZADO

Segue abaixo a composição da frota atual de veículos pesados e máquinas do Município, com a descrição do veículo.

ESPECIFICAÇÃO DA LINHA	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/ MODELO	QT.	ANO	H. ESTIMADA
LOTE 01 - MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 265	01	1999	100 HS.
	HORA/HOMEM			
LOTE 02 – CATERPILLAR	MOTONIVELADORA (PATROL)	01	2014	100 HS.
	HORA/HOMEM			
LOTE 03 - VALTRA	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 685	01		100 HS.
	HORA/HOMEM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

LOTE 04 - NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 7630	01	2010	200 HS.
	TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 TL75E	01	2013	
	PATROL	01	2012	
	HORA/HOMEM			
LOTE 05 - JCB	RETROESCAVADEIRA	01	2010	260 HS.
	RETROESCAVADEIRA	01	2011	
	HORA/HOMEM			

OBSERVAÇÃO:

EXPRESSAMENTE VEDADO A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO DO OBJETO.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do máquina pesado, para a frota deste Município, conforme quadro demonstrativo neste anexo, sendo que o Município poderá incluir ou excluir máquinas a qualquer momento.

Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento das máquinas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando mantê-las em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade das máquinas, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como os serviços de manutenção, reparação e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento das máquinas para torna-la operacional, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos.

Entende-se por peças e acessórios originais aqueles de primeira linha de fabricação, que não sejam reconicionados, remanufaturados, reciclados ou de segunda linha.

Entende-se por peças e acessórios genuínos aqueles utilizados na montagem dos veículos pelo fabricante ou para a revenda nas concessionárias autorizadas dos veículos.

6 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Serviços de manutenção, reparação e outros serviços necessários ao perfeito funcionamento das máquinas descritos neste edital.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Considerando que a prestação de serviços de manutenção é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato das máquinas possuírem componentes eletro-eletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a Contratada deve dispor de uma estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

7.2 - A Contratada deve possuir oficina bem estruturada, situada na à no máximo 70 KM (vinte quilômetros) sede do Município de Brás Pires, conforme item 3.2 e, ainda:

- a) possuir área útil disponível para receber, com segurança, simultaneamente, até 03 (três) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica / qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de problemas elétricos / eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento / radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

b.5) 01 (um) teste para

análise de baterias;

b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina / álcool);

b.7) equipamentos para regulação eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e parquímetro;

b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.

b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;

b.11) Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;

b.12) 01 (um) equipamento de regulação de faróis;

b.13) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão.

Os serviços de manutenção e reparação em hipótese alguma haverá subcontratação, sendo de inteira responsabilidade da Contratada qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

8 - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Transportes do Município de Brás Pires, gratuitamente, previamente à execução do serviço, orçamento detalhado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento das máquinas, com exceção dos serviços em que o prazo será de, no máximo, 05 (cinco) dias, devendo conter no orçamento:

Relação de peças a serem utilizadas no referido serviço, juntamente com o valor e código das mesmas;

Cláusula de garantia dos serviços prestados, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega do mesmo em perfeito funcionamento, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor.

O Departamento de Transportes do Município de Brás Pires poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, em casos excepcionais, mediante autorização do Departamento de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem nos veículos daquela específica marca.

A manutenção corretiva e a manutenção preventiva ocorrerão quando o Município julgar necessário.

A empresa deverá ter estrutura para receber no mínimo 03 (três) veículos por vez para manutenção.

9 - FORNECIMENTO DAS PEÇAS

A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos e originais de cada marca, sem recondição ou pré-utilização, necessários aos reparos das máquinas, obedecendo a recomendação do fabricante.

A Contratada encaminhará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo, prévio orçamento dos serviços ao Departamento de transporte para devida análise e autorização.

A Contratada concluirá os serviços autorizados em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados após autorização, salvo em casos especiais e após aprovação do Departamento de Transportes.

10 - GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento das máquinas pelo Município de Brás Pires, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento das máquinas pelo Município de Brás Pires.

A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000

Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires

licitabraspires@yahoo.com.br

CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

Zelar pela guarda das máquinas que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.

Responsabilizar-se integralmente pelas máquinas recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, desde o momento do recebimento das máquinas para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Brás Pires ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.

Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.

Indicar ao Departamento de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

Possuir pessoal especializado em manutenção das máquinas, para executar os serviços de cada marca específica;

Entregar no Departamento de Transportes do Município de Brás Pires as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega das máquinas consertado;

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

Transportar os as máquinas para a oficina da Contratada.

Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

13 - DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Caberá ao Departamento de transporte, a gestão dos preços registrados verificada a adequação destes aos praticados pelo mercado e às necessidades demandadas pela Administração Municipal de Brás Pires.

14 - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços realizados com o discriminado na respectiva nota fiscal, mediante o aceite pelo Chefe do Departamento de Transporte e de acordo com a programação financeira da Administração Municipal de Brás Pires, obedecendo ao descrito abaixo:

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, da contratada.

Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e das Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias (CND INSS), CRF FGTS, e CNDT.

Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Brás Pires, 16 de março de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO III - MODELO – PROPOSTA (UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG

PROCESSO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017
REGISTRO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:				
CIDADE:				
ESTADO:				
TELEFONE:				
ESPECIFICAÇÃO DA LINHA	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA/ MODELO	QT.	ANO	H. ESTIMADA

LOTE 01 - MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 265	01	1999	100 HS.
	HORA/HOMEM			

Valor da hora trabalhada = R\$ ____ (_____
Valor total Mão de Obra = R\$ ____ x 100 = R\$ ____
Desconto tabela nas peças = ____% (_____
Peças (previsto) = R\$ 24.210,53
Total = valor da mão de obra + valor das peças com desconto R\$ ____ (_____)

LOTE 02 – CATERPILLAR	MOTONIVELADORA (PATROL)	01	2014	100 HS.
	HORA/HOMEM			

Valor da hora trabalhada = R\$ ____ (_____
Valor total Mão de Obra = R\$ ____ x 100 = R\$ ____
Desconto tabela nas peças = ____% (_____
Peças (previsto) = R\$ 31.086,65
Total = valor da mão de obra + valor das peças com desconto R\$ ____ (_____)

LOTE 03 - VALTRA	TRATOR AGRÍCOLA MODELO 685	01		100 HS.
	HORA/HOMEM			

Valor da hora trabalhada = R\$ ____ (_____
Valor total Mão de Obra = R\$ ____ x 100 = R\$ ____
Desconto tabela nas peças = ____% (_____
Peças (previsto) = R\$ 11.538,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

Total = valor da mão de obra + valor das peças com desconto R\$ _____

(_____).

LOTE 04 - NEW HOLLAND	TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4	01	2010	200 HS.
	TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4 TL75E	01	2013	
	PATROL	01	2012	
	HORA/HOMEM			

Valor da hora trabalhada = R\$ _____ (_____)

Valor total Mão de Obra = R\$ _____ x 200 = R\$ _____

Desconto tabela nas peças = _____% (_____).

Peças (previsto) = R\$ 15.533,62

Total = valor da mão de obra + valor das peças com desconto R\$ _____ (_____).

LOTE 05 - JCB	RETROESCAVADEIRA	01	2010	260 HS.
	RETROESCAVADEIRA	01	2011	
	HORA/HOMEM			

Valor da hora trabalhada = R\$ _____ (_____)

Valor total Mão de Obra = R\$ _____ x 260 = R\$ _____

Desconto tabela nas peças = _____% (_____).

Peças (previsto) = R\$ 28.367,57

Total = valor da mão de obra + valor das peças com desconto R\$ _____ (_____).

*** PERFIL DE QUALIDADE: ORIGINAL OU GENUÍNAS**

*** SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EXECUTADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES OU REMANEJADOS OU GUINCHADOS POR CONTA DO CONTRATADO SEM NUNHUM ÔNUS ADICIONAL AO CONTRATANTE DURANTE A MANUTENÇÃO.**

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 – Condições de pagamento: conforme edital de Pregão
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – Condições de entrega das peças e serviços: não superior a 5 (cinco) dias.

Local e data.

Nome da empresa
CNPJ:
Representante
Função
Carteira de Identidade
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2017.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal e Identificação